

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Do Sr. Edson Aparecido)

Institui o dia 28 de abril como o Dia Nacional das Entidades de Segurança e Saúde do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional das Entidades de Segurança e Saúde do Trabalho”, a ser celebrado no dia 28 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A segurança e a saúde no trabalho são temas que devem estar presentes no dia a dia de todos.

Conforme consta do *site* da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a “cada ano morrem mais de 2 milhões de pessoas por causa de acidentes ou enfermidades relacionadas com o trabalho. De acordo com estimativas moderadas, ocorrem 270 milhões de acidentes de trabalho e 160 milhões de casos de enfermidades profissionais. A segurança no trabalho difere enormemente de país para país, entre setores econômicos e grupos sociais. Os países em desenvolvimento pagam um preço especialmente alto em mortes e lesões, pois um grande número de pessoas estão empregadas em atividades perigosas como agricultura, construção, indústria madeireira,

pesca e mineração. Em todo o mundo, os pobres e os menos protegidos – com frequência mulheres, crianças e migrantes – são os mais afetados”.

Por isso, continua o *site*, “a OIT dedica especial atenção ao desenvolvimento e aplicação de uma cultura de segurança e saúde preventiva nos locais de trabalho. Em 2003, a OIT instituiu o dia 28 de abril como Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, para destacar a necessidade de prevenção de enfermidades e acidentes laborais, utilizando como ponto de apoio o tripartismo e o diálogo social. O dia 28 de abril é também o dia mundial que o movimento sindical associa à lembrança das vítimas de acidentes ou enfermidades relacionadas com o trabalho”.

As entidades de saúde e segurança do trabalho têm um papel fundamental na política preconizada pela OIT, por congregarem profissionais de todos os setores vinculados ao tema.

Assim, propomos que seja instituído, o dia 28 de abril, tão importante para a questão em todo o mundo, como o “Dia Nacional das Entidades de Saúde e Segurança do Trabalho”. Consideramos que a fixação da data, mais do que homenagear essas entidades, tem o mérito de estabelecer um marco de conscientização, tanto das empresas, quanto à importância de investirem na segurança e na saúde do trabalhador, quanto dos empregados, de observarem rigorosamente as instruções quanto aos métodos de trabalho e à utilização de equipamentos de proteção individual.

Diante do exposto, apresentamos este Projeto de Lei, na certeza de que sua conversão em norma legal reverterá em benefício para toda a sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado EDSON APARECIDO